

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N°: 015/2023

PROCESSO N°: 1893/2023

PREGÃO: 022/2023

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 13:30 horas, do dia 24/07/2023, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada pelo Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrito no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, em substituição à **Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Giovana Vaz Machado Franco, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. 433/2023 com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial n° 022/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 17/08/2023, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada pelo Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrito no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de

Compromisso e Posse, **em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 41, Lote 11, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.915-025, neste ato representada por **Antonia Clenir Barros da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Mica, Quadra 05, Lote 07, Cs 01, Bairro Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.955-380, inscrita no CPF sob o nº: 990.606.393-91, portadora do RG nº: 126020119995 SEJSPC/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela **CONTRATANTE**, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 017/2023.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a **CONTRATADA**.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- XIII. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a **CONTRATADA** do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CENTI	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	26270	354	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	R\$ 4,2900	R\$ 1.518,6600
3	30846	75	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 13 X 0,45. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 5,5900	R\$ 419,2500
6	26274	80	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 5,5900	R\$ 447,2000
8	36884	70	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 5,5900	R\$ 391,3000
26	38270	61	CAIXA	ATADURA CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA 100% RAYON, 7,5CM X 5M, ESTÉRIL, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS ATÓXICA E APIROGÊNICO	POLAR FIX	R\$ 4,7200	R\$ 287,9200

32	37838	600	UNIDADE	AVENTAL GRAMATURA 50G. FABRICADO EM TNT (NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,70 CM	INNOVATEX	R\$ 2,9000	R\$ 1.740,0000
39	39169	100	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE SANGUE CONTENDO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CAPACIDADE 500ML	JP	R\$ 26,0800	R\$ 2.608,0000
53	26299	15	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 0	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 16,8000
54	39170	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 00	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 11,2000
55	26300	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 1	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 11,2000
56	26301	15	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 2	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 16,8000
57	26302	15	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 3	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 16,8000
58	26303	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 4	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 11,2000
59	26304	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 5	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 11,2000
60	39171	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 6	DESCARPACK	R\$ 1,1200	R\$ 11,2000
63	39305	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, Nº 4 (PEDIÁTRICO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	SOLIDOR	R\$ 15,7500	R\$ 315,0000
80	39325	10	CAIXA	CATETER (DO TIPO JELCO OU ABOCATH) INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO 14G. DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA	DESCARPACK	R\$ 54,1200	R\$ 541,2000

				ENTRE O BISEL E CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL NAILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
81	31542	12	CAIXA	CATETER (DO TIPO JELCO OU ABOCATH) INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO 16G. DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISEL E CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL NAILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$ 54,1200	R\$ 649,4400
84	26313	26	CAIXA	CATETER (DO TIPO JELCO OU ABOCATH) INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO 22G. DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISEL E CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL NAILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$ 52,1800	R\$ 1.356,6800
87	30862	20	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	MARKMED	R\$ 1,2700	R\$ 25,4000
90	26321	20	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	DESCARPACK	R\$ 3,4500	R\$ 69,0000
91	30864	300	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE PARA DESCARTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	DESCARPACK	R\$ 4,3800	R\$ 1.314,0000

107	39200	60	UNIDADE	DRENO DE SUCCÃO 3.2MM (1/8) 2 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSTO: 01 CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 600 ML; 01 EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; 01 CONECTOR DE 2 VIAS; 01 AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO (4,8MM-3/16'); 01 CATETER COM INDICADOR RADIOPACO; 01 CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO	MEDSHARP	R\$ 21,3200	R\$ 1.279,2000
108	39201	60	UNIDADE	DRENO DE SUCCÃO 4.8MM (3/16) 2 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSTO: 01 CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 600 ML; 01 EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; 01 CONECTOR DE 2 VIAS; 01 AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO (4,8MM-3/16'); 01 CATETER COM INDICADOR RADIOPACO; 01 CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO	MEDSHARP	R\$ 21,3700	R\$ 1.282,2000
119	39328	1	PACOTE	ELETRODO PARA ECG MONITORAÇÃO CARDÍACA. DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZA REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA-PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA E CLORETO DE PRATA. PACOTE COM 100 UNIDADES	MAXICOR	R\$ 21,5500	R\$ 21,5500
120	26413	70	UNIDADE	EQUIPO COM BURETA, MICROGOTAS, TRANSPARENTE, GRADUADO DE 0 A 150 ML	SOLIDOR	R\$ 3,7600	R\$ 263,2000
123	36964	30	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIA, COM CLAMP, 2 VIAS, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	DESCARPACK	R\$ 0,6100	R\$ 18,3000
124	23363	2	CAIXA	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, 20 GOTAS OU 20 ML, LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC,	LAMEDID	R\$ 351,8800	R\$ 703,7600

				CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. CAIXA COM 100 UNIDADES			
127	36402	2	CAIXA	ESCOVA PARA ASSEPSIA, DESCARTAVEL, ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA. SEM CLOREXIDINA OU PVPI, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CRISTALIA	R\$ 91,5700	R\$ 183,1400
130	26421	45	UNIDADE	ESPARADRAPO, FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODAO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZACAO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE. APRESENTA-SE BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO, COM UMA CAPA DE PLASTICO 10 CM X 4,50M	MAXICOR	R\$ 8,0200	R\$ 360,9000
132	39356	30	UNIDADE	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO. MANGUEIRA DE SILICONE DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO. AUTOCLAVÁVEL: (MÁX. 127°C - 15 MIN). COMPATÍVEL COM OS ASPIRADORES CIRÚRGICOS DE DIVERSOS MODELOS	MARKMED	R\$ 4,0300	R\$ 120,9000
137	39431	10	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 1/2 4 CM. FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 1; 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 4 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CÍRCULO; ESTÉRIL, USO ORTOPÉDICO CAIXA COM 36 UNIDADES	SHALON	R\$ 255,3000	R\$ 2.553,0000
139	37468	2	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 0 1/2 3CM. FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO MULTIFILAMENTAR DE ORIM ANIMAL, ABSORVÍVEL, COR MARROM, DIAMETRO 0, 75 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 24 FIOS.	TECHNOFIO	R\$ 85,3900	R\$ 170,7800

140	37469	12	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 2-0 1/2 3CM. FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO MULTIFILAMENTAR DE ORIM ANIMAL, ABSORVÍVEL, COR MARROM, DIAMETRO 0,75 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 24 FIOS.	TECHNOFIO	R\$ 85,3900	R\$ 1.024,6800
141	39428	10	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3-0 1/2 3CM. FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO MULTIFILAMENTAR DE ORIM ANIMAL, ABSORVÍVEL, COR MARROM, DIAMETRO 0,75 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 24 FIOS.	TECHNOFIO	R\$ 85,3900	R\$ 853,9000
143	39209	6	CAIXA	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA TAMANHO 2-0 ALGODÃO POLIÉSTER, SEM AGULHA, CAIXA COM 24 FIOS	TECHNOFIO	R\$ 46,7400	R\$ 280,4400
162	36894	112	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19MM DE LARGURA POR 30M DE COMPRIMENTO, COR BEGE (CREME), CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, COM EXCELENTE ADESÃO E RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS, APRESENTADO DIFERENCIAÇÃO E SEGURANÇA NO CONTROLE DE MATERIAIS QUE DEVEM PASSAR PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI LISTRAS AMARELAS QUE APÓS O CICLO SE TORNAM MARRONS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CIEX	R\$ 3,8000	R\$ 425,6000
166	39217	80	UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA 500 ML, COM EXTENSÃO EXTENSÃO DE PVC FOSCO COM ESPIRAL ANTI-DOBRA, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO; ESTÉRIL EM ETO, DESCARTÁVEL, FRASCO GRADUADO, TAMPAS ROSQUEÁVEL.	MEDSHARP	R\$ 16,4900	R\$ 1.319,2000
170	36930	121	CAIXA	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHOR MED	R\$ 1,3100	R\$ 158,5100

173	39229	140	UNIDADE	KIT PARA TESTE DE PAPANICOLAU: ESPÉCULO VAGINAL G, ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM, UM PAR DE LUAVS E.V.A. TAMANHO ÚNICO, ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	VAGISPEC	R\$ 2,8800	R\$ 403,2000
174	39230	140	UNIDADE	KIT PARA TESTE DE PAPANICOLAU: ESPÉCULO VAGINAL M, ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM, UM PAR DE LUAVS E.V.A. TAMANHO ÚNICO, ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	VAGISPEC	R\$ 2,8100	R\$ 393,4000
175	39231	130	UNIDADE	KIT PARA TESTE DE PAPANICOLAU: ESPÉCULO VAGINAL P, ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM, UM PAR DE LUAVS E.V.A. TAMANHO ÚNICO, ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE	VAGISPEC	R\$ 2,6700	R\$ 347,1000

				FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.			
189	39233	302	CAIXA	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. FOSCA SEM LAPIDAR. MEDIDAS: 2,6X7,6CM, ESPESSURA: 1,0 A 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	R\$ 5,2400	R\$ 1.582,4800
196	37875	520	UNIDADE	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DE 70 CM X 50 M. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADOS O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. COM PICOTE PARA DESTACAR. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PRODUZIDO COM 100% DE FIBRA DE CELULOSE VIRGEM.	LUDAN	R\$ 11,9700	R\$ 6.224,4000
197	30892	111	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 6,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES.	MEDIX	R\$ 221,6000	R\$ 24.597,6000
199	30893	91	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 7. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES.	MEDIX	R\$ 223,0000	R\$ 20.293,0000
203	39235	40	CAIXA	LUVA DE VINIL. TAMANHO G. SEM PÓ, ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 8,5500	R\$ 342,0000
210	9059	530	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO P COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA	DESCARPACK	R\$ 12,7500	R\$ 6.757,5000

				ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL			
213	32511	60	UNIDADE	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 15 CM X 15 METROS	ORTOFEN	R\$ 14,2000	R\$ 852,0000
215	30901	170	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 4,7300	R\$ 804,1000
218	39238	23	UNIDADE	MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL. ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,50 X LARGURA DO PRODUTO (CM) 14,50 X PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 14,50.	SS RESGATE	R\$ 5,9000	R\$ 135,7000
239	22769	15	PACOTE	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, DIÂMETRO DE 18,5 CM, GRAMATURA 80G, PACOTE COM 100 UNIDADES	JPROLAB	R\$ 12,6900	R\$ 190,3500
241	39256	17	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, BOBINA COM 150MM X 100 M COM INDICADOR QUIMICO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO	ZERMATT	R\$ 64,8000	R\$ 1.101,6000
266	31595	258	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 100 L, FARDO COM 100 UNIDADES	SUPREME	R\$ 30,7400	R\$ 7.930,9200
269	31596	133	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, FARDO COM 100 UNIDADES	SUPREME	R\$ 20,0000	R\$ 2.660,0000
282	26562	21	CAIXA	SCALP Nº 19. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ASAS FLEXÍVEIS, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$ 20,8000	R\$ 436,8000
283	36956	24	CAIXA	SCALP Nº 21. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ASAS FLEXÍVEIS, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$ 20,8000	R\$ 499,2000
286	36958	11	CAIXA	SCALP Nº 27. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ASAS FLEXÍVEIS, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL	DESCARPACK	R\$ 21,2600	R\$ 233,8600

				TRIFACETADO, CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
289	23360	33	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 17,1300	R\$ 565,2900
290	11918	26	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML , TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,9900	R\$ 337,7400
292	27099	33	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML , TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 15,3600	R\$ 506,8800
295	26586	25	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 54,5000
296	26587	25	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 54,5000
297	26588	35	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 76,3000
298	36901	20	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 43,6000

299	36902	30	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 65,4000
300	36985	30	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 65,4000
301	36903	20	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	DESCARPACK	R\$ 2,1800	R\$ 43,6000
303	26589	25	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 8 (INFANTIL), EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA.	SOLIDOR	R\$ 3,6900	R\$ 92,2500
320	31620	20	PACOTE	SONDA URETRAL N° 10, ESTÉRIL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 10 UNIDADES	INJETMED	R\$ 6,1500	R\$ 123,0000
324	23664	20	PACOTE	SONDA URETRAL N° 4, ESTÉRIL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 10 UNIDADES	INJETMED	R\$ 4,8000	R\$ 96,0000
325	30927	20	PACOTE	SONDA URETRAL N° 6, ESTÉRIL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 10 UNIDADES	INJETMED	R\$ 5,0500	R\$ 101,0000
329	36935	81	PACOTE	SWAB ESTÉRIL DE COLETA E TRANSPORTE COM TUBO SEM MEIO CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOBAL SWAB	R\$ 18,4500	R\$ 1.494,4500
330	30937	80	PACOTE	SWAB ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL E LONGA (15CM), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PROTETORA PLÁSTICA PACOTE COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	R\$ 14,7600	R\$ 1.180,8000
331	30991	2	PACOTE	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE POLIPROPILENO 12 X 75 MM COM 1000 UNIDADES	CRAL PLAST	R\$ 7,3800	R\$ 14,7600

332	34305	170	CAIXA	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DA GLICEMIA CAPILAR, 50 UNIDADES. COMPATIVÉL COM APARELHO G.TECH	G-TECH	R\$ 23,3700	R\$ 3.972,9000
334	14973	106	PACOTE	TOUCA DESCARTAVÉL. 100% POLIPROPILENO (TNT), SANFONADA COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA, ANATÔMICA, QUE FACILITE O AJUSTE, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA. GRAMATURA: 20G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE	R\$ 6,3800	R\$ 676,2800
340	36918	40	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	R\$ 3,5400	R\$ 141,6000
TOTAL:							R\$ 108.300,1700

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo, nos horários combinados antecipadamente:

▪ **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**
Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130

▪ **Clínica Escola de Medicina Veterinária**

Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75833-124.

▪ **Centro de Especialidades Médicas UNIFIMES**

Rua 8, nº 100, Centro (Abaixo do Hospital São Lucas) Mineiros-GO. CEP 75830-065.

▪ **Centro de Especialidades Médicas UNIFIMES - Pediatria**

6ª avenida, nº 103, Centro, CEP 75.830-122, Mineiros-GO

▪ **Campus III - Campus Trindade**

Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289.

7.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da gerência da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada da maneira que a instituição achar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 108.300,1700 (cento e oito mil, trezentos reais, dezessete centavos).**

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047 – Manutenção Unidade Básica de Biociências-CMV; - 339030 – 0238 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção Unidade Básica de Biociência-CMH; - 339030 – 0263 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9060 – Manutenção Unidade Campus Trindade- Medicina; - 339030 – 0289 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8087 – Manutenção Unidade Fazenda Experimental FELEOS; - 339030 – 0187 – Material Consumo

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8666/1993.

11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, havendo aplicação conjunta ao Regulamento da Autoridade Nacional, quais sejam:

- 14.4.1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- 14.4.2. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 14.4.3. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- 14.4.4. Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- 14.4.5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- 14.4.6. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- 14.4.7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização

da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

14.4.8. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

14.5. A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos.

14.6. A **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito público, observará, no que concerne à aplicação de sanções, o Art. 3º, §5º da Resolução CD/ANPD Nº 4, de 24 de Fevereiro de 2023, não estando sujeita ao disposto no item 14.4.2 e 14.4.3;

14.7. Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis.

14.8. As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança;

14.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

14.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.11. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.12. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

- 14.13. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 14.14. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 14.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 14.16. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 14.17. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 14.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO E APRECIÇÃO

- 15.1.A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
- 15.2.O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se

responsabilizando a **CONTRATANTE** se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 16.2. O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 022/2023, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 16.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo das servidoras **Maysa Resende Freitas**, matrícula n. 102480, **Lara Giovana Diniz**, matrícula n. 102063, **Lilian Gomes Rossi Sancanari**, matrícula n. 102587, **Poliana Evangelista Gabriel**, matrícula n. 102343, como fiscal titular e da servidora **Jorja Eliana da Silva**, matrícula n. 102529, como fiscal substituta, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 16.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 23 de agosto de 2023

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa em substituição à Diretora Geral

C.A. HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: